PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI -Nº 327

O Prefeito municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.
Faço saber que a Câmara Municipal do salgueiro decertou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um Credito Especial no valor de Cr$ 160.000 para concessão de bolsas- Premios aos alunos colocados em 1º lugar nas várias série do Ginásio Alberto Soares

Art.2º - As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei, Correrão por conta das disponibilidades financeiras do Erário Municipal

Art. 3º- A presente Lei, revogadas as disposições em contrario, entraráem vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 1965

PREFEITO

Deusa Pereira do Nascimento

SECRETARIO